



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS,
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS,
EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Aires de Almeida, nº 551 - Raiz- Fone: 3348 1169 -Manaus-AM -Filiado a UGT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/02/2023

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, quarta-feira, nesta Capital Amazonense, no auditório da sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS, EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – **SINDPRIV/AM**, associação sindical sem fins econômicos, inscrito no CNPJ-MF nº 04.476.024/0001-72, estabelecido na Rua Aires de Almeida, Nº 551, Bairro Raiz, CEP. 69.068-130, Manaus/AM, telefone (92) 3346-4652, e também através do aplicativo de videoconferência digital **GOOGLE MEET**, através do link: <https://meet.google.com/xcc-ifbp-mtmlink>, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste sindicato 46 (quarenta e seis) associados, todos de forma presencial e nenhum de forma telepresencial (remota), todos em pleno gozo de seus direitos associativos e devidamente identificados nas listas de presenças em anexo, que integra esta ata, e que atenderam a convocação promovida pela DIRETORIA EXECUTIVA do sindicato, veiculada em edital de convocação, publicado no Jornal "D24am", às fls. C1 do caderno "Classificados", que circulou em 14/02/2023, que conclamou todos os associados do sindicato em condições de votar, para a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1ª) tomar conhecimento e deliberar sobre a prestação de contas do exercício de 2022; 2ª) deliberar sobre reforma do Estatuto Social da entidade proposta pela Diretoria Executiva do sindicato; 3ª) aprovação da pauta de reivindicações da categoria para o período 2023/2024; 4ª) autorização para negociar e celebrar convenção coletiva de trabalho referente a tal período com a(s) entidade(s) sindical(is) patronal(is) competente(s); 5ª) autorização para instaurar dissídio coletivo junto ao TRT da 11ª Região, e efetuar negociações para acordo nos respectivos autos, em caso de frustração da convenção coletiva; 6ª) outros. Esclareça-se que em primeira convocação, às 14:00 horas, não se obteve o quórum mínimo estatutariamente exigido (a presença de dois terços dos associados – art. 20, § 2º, do Estatuto Social) para dar início aos trabalhos; razão pela qual se deu e aguardou a segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira (às 14:30 horas), quando se computou o quórum de 46 (quarenta e seis) associados, que nos termos da dicção da parte final do dispositivo estatutário mencionado (artigo 20, § 2º) autoriza à deliberação em questão (pauta de reivindicações da categoria celebrar convenção coletiva ou ajuizar dissídio coletivo). Alcançado o quórum, foram **instalados os trabalhos**. Tendo sido a sessão presidida pela **DIRETORA PRESIDENTE**, a enfermeira GRACIETE MOUZINHO, que na condição de Presidente da sessão convocou a **DIRETORA SECRETÁRIA GERAL**, a técnica de enfermagem SILA MÁRIO FERNANDES DOS SANTOS, para secretariar os trabalhos, tal como exigido pelo Estatuto Social (art. 25, II, "e"). **Aberta a sessão**, a senhora Presidente informou a **ORDEM DO DIA** acima mencionada. Em



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS,
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS,
EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Aires de Almeida, nº 551 - Raiz - Fone: 3348 1169 - Manaus-AM - Filiado a UGT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/02/2023

seguida, com a colaboração do advogado do SINDPRIV/AM, o Dr. **ROMMEL JÚNIOR QUEIROZ RODRIGUES**, OAB/AM nº 8279, foi explicado sobre os poderes, a competência e a forma de manifestação da Assembleia Geral, e como isso estava respaldado no Princípio Constitucional da Autonomia Sindical, insculpido no art. 8º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil. Em seguida foi lido e explicado a prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal do SINDPRIV/AM sobre as contas da atua gestão, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2022. Em seguida, foi explicado sobre a proposta de reforma parcial do Estatuto do SINDPRIV/AM, para: 1) alterar a redação do § 1º, do art. 1º, do Capítulo I; 2) alterar a redação do *caput* do art. 24, da Seção II, do Capítulo IV; 3) alterar a redação do art. 37 do Capítulo VI; 4) acrescentar o parágrafo único ao art. 38, da Seção I, do Capítulo VI; 5) alterar a redação do *caput* do art. 39, da Seção II, do Capítulo VI; 6) alterar a redação das alíneas "g" e "h" do art. 39, da Seção II, do Capítulo VI; 7) alterar a redação do art. 80, Seção II, do Capítulo IX; e 8) acrescentar o art. 96-A ao Capítulo XI, todos do Estatuto Social da entidade. Em seguida o advogado Rommel Queiroz explicou os motivos e as finalidades da proposta de reforma parcial do Estatuto Social, referentes aos acréscimos e alterações desses dispositivos estatutários, cuja proposta de redação foi lida aos presentes cuja redação foi a seguinte: "Art. 1º. omissis. § 1º. O Sindicato representa os trabalhadores das categorias profissional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, maqueiros, auxiliares e técnicos de serviços paramédicos, técnicos de radiologia de cobaltoterapia, técnicos de eletroencefalografia, técnicos de eletrocardiografia, técnicos de hemoterapia, técnicos e auxiliares de laboratório, atendentes e auxiliares de serviços médicos, burocratas e pessoal do administrativo e da limpeza que laboram no âmbito do Estado do Amazonas para empregadores e prestadores de serviços de saúde no setor privado, filantrópico, religioso, beneficente, CRDQ (Centro de Reabilitação em Dependência Química), de atendimento médico domiciliar (home care) e em regime de contratação temporária, por tempo determinado, para atender às necessidades de continuidade de serviços públicos essenciais de excepcional interesse público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 108, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas; mais os duchistas, massagistas e empregados em hospitais, sanatórios, casas de repouso de saúde, maternidades, clínicas, policlínicas, ambulatórios, laboratórios de análises clínicas, serviços de radiologia, fisioterapia e reabilitação, clínicas e consultórios dentários e médicos oftalmológicos da rede particular, hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização e vacinação, serviços de alojamentos e alimentação para animais domésticos, serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica, pedicuros e secretárias de consultórios médicos e odontológicos da rede privada das empresas de medicina de grupos, cooperativas de serviços médicos, associações de saúde privadas dos



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS,
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS,
EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Aires de Almeida, nº 551 - Raiz- Fone: 3348 1169 -Manaus-AM -Filial a UGT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/02/2023

trabalhadores em casas de massagem e santas casas de misericórdia, entidades filantrópicas, beneficentes e religiosas ligados à prestação de serviços de saúde nos hospitais; a representação abrange também os trabalhadores em empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupos econômicos de saúde, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para a consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal, também compreendidas no 6º grupo, os estabelecimentos de serviços de saúde, mantidas para esta categoria o caráter de diferenciada que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3.005 de 05.01.70, ratificada pela Portaria nº 3.311, de 02.09.74, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Amazonas, concedido por despacho publicado no D.O.U em 19.09.01, seção I, p.24.; **Art. 24.** O Sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos em eleição direta, para o mandato de 8 (oito) anos, e terá as seguintes composições: a) Diretor Presidente; b) Secretário Geral; c) Diretor Administrativo e Financeiro; d) Diretor de Saúde; e) Diretor Social.; **Art. 37.** As eleições sindicais serão realizadas de 08 (oito) em 8 (oito) anos, na forma prevista neste Estatuto.; **Art. 38.** São elegíveis na forma de Estatuto todos os associados que preencham as condições aqui estabelecidas, inclusive os aposentados, e que não incorram em qualquer dos impedimentos expressos na legislação em vigor e neste estatuto.; **Parágrafo único.** Somente poderá concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva do SINDPRIV/AM os associados que exerçam e/ou trabalhem em empregos de atividades fins da área da saúde.; **Art. 39.** Será inelegível o associado: g) os que não comprovarem o regular e contínuo exercício de alguma das profissões englobas na categoria profissional representada pelo SINDPRIV seguidamente nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao registro das chapas que disputarão a eleição da diretoria do SINDPRIV; h) os que não comprovarem o pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao registro das chapas que disputarão a eleição da diretoria do SINDPRIV. E para esse fim, não serão considerados os pagamentos feitos de uma só vez ou parceladamente dentro dos últimos 4 (quatro) meses desse interstício; **Art. 80.** Os Delegados Sindicais terão mandato de 8 (oito) anos.; **Art. 96-A.** O prazo de 8 (oito) anos de mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Delegados Sindicais do SINDPRIV/AM, previsto no art. 25, 26, 29, 37 e 80 (todos com a redação dada pela emenda estatutária nº 5/2023) alcança todos os membros da atual composição desses órgãos e cargos sindicais dessa entidade sindical, eleitos para o quadriênio 2022-2026, cujos mandatos agora ficam prorrogados para o octênio 2022-2030.". Em seguida, foi lida e explicada a minuta da CCT 2023/2024, contendo a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PARA O PERÍODO 2023/2024, que segue anexa a esta ata, dela fazendo parte, cujos tópicos das 46 (quarenta e seis) cláusulas foram as seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE; CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE SALÁRIO; CLÁUSULA QUARTA – SALÁRIO-BASE MÍNIMO DA CATEGORIA;



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS,
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS,
EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Aires de Almeida, nº 551 - Raiz - Fone: 3348 1169 - Manaus-AM - Filial da UGT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/02/2023

CLÁUSULA QUINTA- PISO SALARIAL ESPECÍFICO POR CATEGORIA; CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE SALARIAL DE 2023/2024; CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO; CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO; CLÁUSULA NONA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO; CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DAS RESCISÕES; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE HORA EXTRA; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA PATRONAL; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA SINDICAL; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO-FUNERAL; CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO-CRECHE; CLÁUSULA VIGÉSIMA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO; CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXPERIÊNCIA/TREINAMENTO EM NOVA FUNÇÃO; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANOTAÇÃO DE CARGO; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE DA GESTANTE; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO HORISTA E INTERMITENTE; CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12H POR 36H DE FOLGA; CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - MUDANÇA DE TURNO E JORNADA; CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - MARCAÇÃO DE PONTO E TOLERÂNCIA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HORÁRIO DE DESCANSO DURANTE A JORNADA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA PERMUTA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS FÉRIAS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LOCAL PARA REFEIÇÕES E TROCA DE ROUPAS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES DA CIPA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO LIVRE ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS DIRIGENTES SINDICAIS; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DESTA CCT; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTA; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MUDANÇA DE ENDEREÇO; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES. Em seguida, o supracitado advogado explicou aos presentes como se daria a dinâmica da votação das duas questões submetidas à presente Assembleia Geral Extraordinária, deixando claro que tal

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS,
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS,
EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Aires de Almeida, nº 551 - Raiz- Fone: 3348 1169 -Manaus-AM -Filiado a UGT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/02/2023

manifestação se daria por meio de voto direto, sendo considerado voto SIM a manifestação explícita com as mãos abaixadas, no caso dos associados fisicamente presentes, e a manifestação expressa de SIM ou o mero silêncio no caso dos que eventualmente acompanhavam telepresencialmente; e considerado voto NÃO as mãos levantadas, para os que se encontrassem fisicamente presentes, e a manifestação expressa de NÃO, no caso dos que acompanhavam telepresencialmente, quando indagado sobre a concordância ou oposição ao objeto da deliberação. Em seguida, de forma dinâmica, foram colocadas em votação cada objeto da pauta, cujo resultado foi a aprovação por unanimidade de cada um deles; significando que todos os participantes votaram no seguinte sentido: 1) pela aprovação integral da prestação das contas da Diretoria Executiva do SINDPRIV do exercício de 2022; 2) pela aprovação da reforma de emenda do estatuto social do SINDPRIV, para (i) alterar a redação do § 1º, do art. 1º, do Capítulo I; (ii) alterar a redação do *caput* do art. 24, da Seção II, do Capítulo IV; (iii) alterar a redação do art. 37 do Capítulo VI; (iv) acrescentar o parágrafo único ao art. 38, da Seção I, do Capítulo VI; (v) alterar a redação do *caput* do art. 39, da Seção II, do Capítulo VI; (vi) alterar a redação das alíneas "g" e "h" do art. 39, da Seção II, do Capítulo VI; (vii) alterar a redação do art. 80, Seção II, do Capítulo IX; e (viii) acrescentar o art. 96-A ao Capítulo XI, todos do Estatuto Social da entidade; 3) pela aprovação da pauta de reivindicações da categoria para a CCT do período 2023/2024; 4) pela autorização para a Diretoria do SINDPRIV/AM negociar e celebrar convenção coletiva de trabalho com a(s) entidade(s) sindical(is) patronal(is) competente(s); 5) pela autorização para a Diretoria do SINDPRIV/AM instaurar dissídio coletivo junto ao TRT da 11ª Região, e efetuar negociações para acordo nos respectivos autos, em caso de frustração da convenção coletiva. E diante desses cinco resultados, a Presidente do SINDPRIV/AM anunciou **O VEREDITO SOBERANO DESTA ASSEMBLEIA GERAL, PELA APROVAÇÃO DA MENCIONADA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE, BEM COMO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DESTES SINDICATO, APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONVENÇÃO COLETIVA DO PERÍODO 2023/2024, DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TAL CONVENÇÃO E, SE FRUSTRADA, AJUIZAR DISSÍDIO COLETIVO;** todos de forma unânime pelos votantes, **PROCLAMANDO O RESULTADO PERANTE TODOS OS PARTICIPANTES.** Em seguida a Presidente determinou que fossem feitos os exigidos registros, publicações, intimações e notificações do resultado dessa Assembleia. Nada mais havendo a deliberar ou discutir, a Senhora Presidente do SINDPRIV/AM agradeceu a presença de todos, dando por encerrado os trabalhos, às 15:00 horas do dia 17/02/2022. E para constar, eu, Sila Mário Fernandes dos Santos, **SILA MÁRIO FERNANDES DOS SANTOS**, técnica de enfermagem, DIRETORA SECRETÁRIA-GERAL do SINDPRIV/AM, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada, pela Senhora Presidente da sessão e do SINDPRIV/AM, a



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS,
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS,
EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Aires de Almeida, nº 551 – Raiz– Fone: 3348 1169 -Manaus-AM -Filiado a UGT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/02/2023

enfermeira **GRACIETE MOUZINHO**, ratificada por todos os presentes, cujos nomes constam na lista de presença dos associados, que é parte integrante desta Ata.



Graciete Mouzinho



GRACIETE MOUZINHO

DIRETORA-PRESIDENTE DO SINDPRIV/AM

Cartório JUSTINIANO - 5º OFÍCIO DE NOTAS - BEL. JESISON JUSTINIANO - TABELÃO
Av. Cavalho Real, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 E-mail: cartoriojustiniano@gmail.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR004473N9Y07KUHCQT3VB18 Valor do ato:
R\$5,87, Parte(s): GRACIETE MOUZINHO Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 07/03/2023. Consulte o selo em:
<https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR
Code: BRIAN KIMURA - ESCRIVENTE AUTORIZADO.



Brian Sheldon Machado Silva Kimura
Escrivente Autorizado
Cartório Justiniano 5º Ofício de Notas



CARTÓRIO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1148 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: **00078037** Registro: **00069855** Lv **A-1326** de 03/04/2023
Data util.: 03/04/2023 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 373,61

Selo: AVBTIT004903646VW6LZ70L9AD01
Valde o selo em: cidadeo.portalseloam.com.br



*Cartório P...
José da Silva Lopes Júnior
Substituto*